



**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
006/2021-SEPLAG, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E
GESTÃO – SEPLAG, E A EMPRESA
CONECTA EQUIPAMENTOS E
SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, por intermédio da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, neste ato representada por seu titular legal, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.736.051/0001-01, com sede em Fortaleza/CE, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021-SEPLAG, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicado ao caso concreto por força do art. 191 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a manutenção do regime jurídico dos contratos celebrados sob a égide da legislação anterior, bem como decorre de razões de interesse público devidamente motivadas, consubstanciadas no Processo Administrativo nº P426584/2026 e no Parecer Jurídico nº 02/2026 – COJUR/SEPLAG, os quais integram e justificam o presente ajuste para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 006/2021-SEPLAG, cujo objeto consiste na locação de



impressoras multifuncionais monocromáticas, compreendendo a instalação dos equipamentos, a prestação de suporte técnico contínuo, a execução de manutenção preventiva e corretiva in loco, a reposição de peças e componentes, bem como o fornecimento dos insumos necessários à plena e ininterrupta execução dos serviços, excetuado o fornecimento de papel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 006/2021-SEPLAG por mais 2 (dois) meses, com início em 24 de janeiro de 2026 e término em 23 de março de 2026, exclusivamente para assegurar a continuidade da prestação do serviço objeto do ajuste.

Parágrafo único. A vigência do presente Termo Aditivo poderá ser encerrada antecipadamente, a critério da Administração e sem qualquer ônus, caso o procedimento licitatório em andamento seja concluído e o respectivo novo contrato venha a ser formalizado antes do termo final ora estabelecido, hipótese em que cessarão automaticamente os efeitos deste ajuste, por esgotamento da necessidade administrativa que lhe deu causa.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo não implica qualquer alteração dos valores unitários ou globais originalmente pactuados, permanecendo integralmente mantidos os preços, a forma de pagamento e as demais condições econômico-financeiras previstas no Contrato nº 006/2021-SEPLAG, aplicando-se ao período prorrogado os valores proporcionais correspondentes ao tempo de vigência ora acrescido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Secretaria do Planejamento e Gestão:

29.01.04.122.0500.2.500.3.3.90.40.00 – Fonte: 1.500.0000.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA DE
SOBRAL

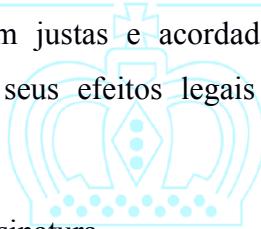
Ficam integralmente ratificadas e mantidas em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 006/2021-SEPLAG que não conflitarem com o disposto neste 7º Termo Aditivo, permanecendo inalterados os direitos e as obrigações nele estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município de Sobral, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, como condição de eficácia do ajuste.

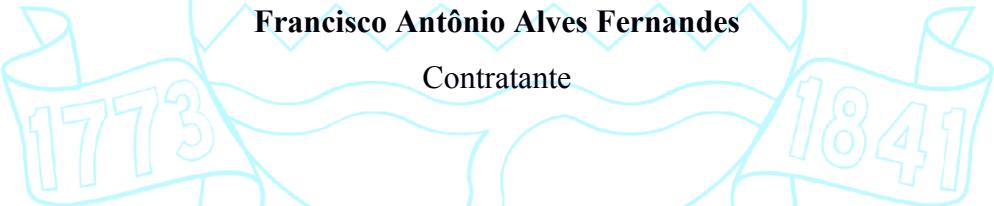
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais e administrativos, na forma da legislação vigente.

Sobral/CE, data de assinatura.



Francisco Antônio Alves Fernandes

Contratante



Hermann Loiola Santos

Contratada



Testemunhas:

Visto:

Helson Stephanes Prado Melo

Coordenador Jurídico – SEPLAG

OAB/CE nº 38.514

